



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - email: pminconf@net.em.com.br

LEI Nº 1.015/2005.

“Altera o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 1.013/2005 que autoriza o município de Inconfidentes a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.013/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Município de Inconfidentes autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo de Máquinas Para o Desenvolvimento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, 06 de Dezembro de 2005.


CELSO BONAMICHI
Prefeito Municipal

SANCIONADO

06 / 12 / 05

PREFEITURA MUNICIPAL INCONFIDENTES
Publicado de <u>06/12/05</u>
a <u>21/12/05</u>
